



ADITIVO 03/2023

CONTRATO Nº 24/2021

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADO:

TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO:

Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 57/2021

GESTORA DO CONTRATO:

Maria Dalila F. de Alencar

JUSTIFICATIVA:

Considerando os links de IP Dedicado de internet que foram contratados e disponibilizados pela empresa, correspondentes a 200 MBPS, considerando que os serviços prestados são de qualidade, e o custo está abaixo dos valores praticados no mercado, de acordo com a coleta de preços realizada para a contratação da empresa, revela-se necessária e oportuna a celebração de aditivo contratual com o objetivo de postergar a prestação de serviços por novo período de 12 meses. A empresa foi devidamente notificada quanto a necessidade de supressão dos serviços contratados, com a repactuação do instrumento originário, concordando com a celebração do aditivo.



**ADITIVO 03/2023****CONTRATO Nº 24/2021**

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA DIGITAL E IP DEDICADO NOS TERMOS DE CONCESSÕES E OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], endereço: [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado e a **TELEFONICA BRASIL S.A.** CNPJ 02.558.157/0001-62 localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - CEP 04571-000 – Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Alex Eduardo Freitas** RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] e, Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin**, portador da cédula de identidade (RG) nº. [REDACTED], e CPF nº. [REDACTED] têm entre si justo e contratado as seguintes repactuações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E MANUTENÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Terceira do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 20/10/2024.

1.2. As partes resolvem ainda, manter inalterado o valor do contrato celebrado, no total de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas de R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais) cada, da mesma forma pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 59/2021), conforme detalhado abaixo:



MENSALIDADE DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	Fornecimento de conexão Link Dedicado, fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet Mundial, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando o Consórcio PCJ à rede mundial Internet com velocidade mínima de 200 Mbps	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
2	Fornecimento de telefonia fixa para 10 linhas telefônicas na modalidade Local e Longa Distância Nacional (Intrarregional e Inter-Regional), através de linhas diretas e entroncamento digital E1 com faixas de numeração DDR e mais 10 ramais e devida portabilidade, caso necessário.	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00	R\$ 11.736,00
TOTAL				R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
VALOR MENSAL COM IMPOSTO					R\$ 2.277,00
VALOR GLOBAL COM IMPOSTO					R\$ 27.324,00
O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 25/2021, celebrado em 20/10/2021 e Aditivos 01 e 02 firmados entre as partes, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá



3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 20 de outubro de 2023.

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ
(CONSÓRCIO PCJ)
SR. MARIO CELSO BOTION
Presidente**

CONTRATADA TELEFONICA BRASIL S/A:

Signed by
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Alex Eduardo Freitas
Signed by
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: [REDACTED]
Fabio Marques de Souza Levorin

Gestora do Contrato Testemunhas:

Francisco Carlos C. Lahóz
RG. n.º [REDACTED]

Maria Dalila F. de Alencar
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711

Mançella Gamito Mendes

